
D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS
Despacho n.º 849/2009 de 27 de Julho de 2009

Considerando que nas minhas ausências e impedimentos é necessário assegurar que o normal funcionamento dos serviços da Direcção Regional dos Recursos Florestais, seja garantido de forma eficaz;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da Delegação de Poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008, de 31 de Março, e ainda nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A, de 5 de Junho, e de acordo com o artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

1 – Delego no Director de Serviços Florestais, Vasco António Martins de Medeiros, competências para autorizar e alterar férias do pessoal afecto à Direcção Regional dos Recursos Florestais, incluindo pessoal dos Serviços Operativos, mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direcção Regional dos Recursos Florestais, proceder ao despacho, encaminhamento e assinatura dos mesmos, bem como poderes para os remeter a todas as Entidades ou requerentes que os tiverem solicitado.

2 – A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção Regional, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e assinar as folhas de despesa com pessoal, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.

3 – No entanto, em caso de ausência ou impedimento do Delegado, podem as competências acima referidas serem subdelegadas por aquele, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do citado Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

4 - A presente delegação de competências produz efeitos à data de 16 de Junho de 2009.

15 de Julho de 2009. - O Director Regional dos Recursos Florestais, *José Fernando Pimentel Mendes*.